
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	1931/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE	02/2018

O **Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS/ES**, autarquia pública federal instituída com base na Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, com sede na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CRESS/ES nº 63, de 16 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para prestação de **locação de veículos com serviço de motorista**, para a execução de viagens no Estado do Espírito Santo, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- I) **RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** – Serão recebidos até as 14h15min, do dia 23 de agosto de 2018, na Sede do CRESS/ES, situada na Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, sala 1103, Centro, deste Município;
- II) **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - Até as 18h00min, do dia 20 de agosto de 2018;
- III) **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h30min, do dia 23 de agosto de 2018.** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 27 3222.0444;
- E-mail: cpl@cress-es.org.br;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem como escopo a contratação de empresa para prestação de locação de veículos com serviço de motorista, em consonância com as especificações aduzidas no ANEXO I do presente Edital. O presente procedimento licitatório será regido pelas Leis n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.2 Locação de veículos tipo passeio para até 05 (cinco) passageiros e pequenas cargas, com motoristas, com ano de fabricação de 2014 ou superior, motor 1.0, 04 (quatro) portas laterais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, ar condicionado e ar quente, air bag duplo, freio ABS (antitravamento) nas quatro rodas, direção hidráulica / elétrica, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, vidros, rádio AM/FM e entrada USB, com quilometragem livre, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa vencedora.

1.2.1 Destaca-se que o quantitativo de veículos à disposição da CONTRATANTE, será utilizada conforme a necessidade diária, podendo não haver solicitação de serviço todos os dias, não ficando a Contratante obrigada a utilizar diariamente todos os veículos contratados, não gerando qualquer custo à CONTRATANTE.

1.2.2 Em razão do quantitativo de viagens simultâneas, para polos de municípios distintos nas diversas regiões do Estado do Espírito Santo, adotou-se o critério de licitação por valor global, sendo necessário que a mesma Contratada atenda a todas as exigências do item 1.2., tendo em vista que a contratação é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para que se mantenha a qualidade dos serviços, com a vantagem de um maior nível de controle pela Administração na execução dos referidos serviços.

1.3 Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Termo de Referência.

II - Anexo II – Proposta Comercial e Planilha dos preços.

III - Anexo III - Planilha de formação de preços.

IV - Anexo IV - Modelo de Carta Credencial.

V - Anexo V - Declaração de Concessão de Emprego a Menores.

VI - Anexo VI - Declaração de Fato Impeditivo.

VII - Anexo VII - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.

VIII - Anexo VIII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital.

IX - Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

X - Anexo X – Minuta do Contrato.

1.4 A ausência de qualquer um dos documentos mencionados no item 1.3 deste edital, implicará na desclassificação da Licitante no certame.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fará face a esta despesa o recurso classificado na seguinte dotação orçamentária, atinente ao exercício de 2018, sendo: 6.2.2.1.1.01.04.04.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a participar deste PREGÃO qualquer empresa ou instituição, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sob nenhuma forma, sendo a licitante a ser contratada a única responsável pela execução do objeto;

3.2 É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3 Não poderão participar desta Licitação, Conselheiros, empregados do CRESS/ES e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

3.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante;

3.5 A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para o fim do recebimento das propostas, as quais deverão ser protocoladas junto a Sede do CRESS/ES, no endereço já declinado.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações. Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

4.2.1 Anulação ou revogação do edital;

4.2.2 Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

4.2.3 Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.2.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 4.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE “A”)

5.1 Deverá ser apresentado um Envelope denominado “A”, devidamente fechado e inviolado, contendo a Proposta Comercial em 1 (uma) via, conforme segue:

5.1.1 Carta-Proposta Comercial: A carta-Proposta Comercial deverá ser apresentada no idioma oficial do Brasil, datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter necessariamente:

a) Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente assinada por seu representante legal, consignando o valor global, em Moeda Corrente nacional;

a.1) O valor global da proposta não poderá ultrapassar o total de R\$ 40.714,67 (Quarenta mil e setecentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), sob pena de desclassificação da mesma.

a.2) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

a.3) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

a.4) A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação durante o período de validade, sendo que o mesmo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

a.5) Apresentar o **preço**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro veicular, deslocamentos de pessoal, configuração/parametrização e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

a.6) A Autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta comercial feita pela Licitante;

b) A Carta-Proposta Comercial deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope “A” – Proposta Comercial

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/ES

Processo N°. 1931/2018 – Pregão Presencial N°. 02/2018

Data e horário de abertura.

Proponente e CNPJ

Objeto

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes poderão optar por duas formas de participação neste certame:

- a) Participação pelos CORREIOS ou
- b) Participação presencial.

A) PARA PARTICIPAÇÃO PELOS CORREIOS

6.2 O licitante que optar em participar do certame pelos Correios fica dispensado de apresentar os documentos exigidos na participação presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta.

6.3 Para participação pelos Correios o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilitação, um terceiro envelope, nos moldes do item 6.7, e os documentos abaixo relacionados:

- a) Original ou fotocópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, e, em se tratando de sociedades comerciais por ações, deverão também ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, o teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002 (modelo no Anexo VII), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” do item 6.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

6.4 Os documentos relacionados no item 6.3 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

6.5 Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores:

a) Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou Registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelo no Anexo IX), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” do item 6.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

6.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Os documentos de Credenciamento enviados num terceiro envelope deverão conter em sua parte externa, as seguintes informações:

CRENCIAMENTO

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/ES

Processo Nº. 1931/2018 – Pregão Presencial Nº. 02/2018

Data e horário de abertura.

Proponente e CNPJ

Objeto

6.8 Os documentos para Credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

B) PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

6.9 Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso.

6.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à/o Pregoeira/o implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.11 Para participação presencial no certame, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, e, em se tratando de sociedades comerciais por ações, deverão também ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo VII), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

6.12 Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo IV) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório.

6.13 Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão.

6.14 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 6.13 deste Edital.

6.15 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 6.11.

6.16 Os documentos relacionados na letra “a” do item 6.11, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

6.17 Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 6.12 e 6.14, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso.

6.18 Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores:

a) Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelo Anexo IX), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 6.11 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

6.19 Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.20 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.21 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

7.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope “B”**, os documentos abaixo relacionados, na forma de: fotocópia autenticada por Tabelião, ou em original acompanhada de fotocópia não autenticada devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

7.1.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a licitante;

7.1.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.6 **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

7.1.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, demonstrando situação regular ao cumprimento dos débitos trabalhistas.

7.1.8 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

7.1.9 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo (**ANEXO V**);

7.1.10 Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme modelo (**ANEXO VI**).

7.2 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

7.3 Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

7.3.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.4 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.5 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Poderão, ainda, ser autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não serão autenticados pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores-Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

7.6 Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope “B” – Documentos de Habilitação

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/ES

Processo Nº. 1931/2018 – Pregão Presencial Nº. 02/2018

Data e horário de abertura.

Proponente e CNPJ

Objeto

8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, a/o pregoeira/o fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

8.2.1 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**.

8.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2.1 desde que, cumprido o disposto no item 6.6 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

8.3 Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.3.1 A/O pregoeira/o procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.4 Seleção das propostas para a etapa de lances

8.4.1 A/O pregoeira/o selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.4.1.1 Primeiro critério: serão selecionadas as menores propostas e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.4.1.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.5 Etapa de lances orais

8.5.1 Havendo os credenciamentos e as seleções das propostas, poderão os autores ofertar lances orais. A/O Pregoeira/o convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.2 Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.5.3 Poderá a/o pregoeira/o estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.5.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.5.5 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.5.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.7 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.8 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5.8 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.5.7, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9 Para as situações previstas nos item 8.5.6 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5.10 A/O Pregoeira/o poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.5.11 Após a negociação, exitosa ou não, a/o Pregoeira/o examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 DO JULGAMENTO

8.6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6.2 Encerrada a etapa de lances, a/o Pregoeira/o examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.6.4 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.6.4.1 Caso a/o Pregoeira/o entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.6.4.2 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.6.4.3 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.6.4.4 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

8.6.4.5 Verificada a inexequibilidade do preço, a/o Pregoeira/o poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para a prestação do serviço.

8.6.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.6 Após a aplicação do critério de desempate, se houver a/o Pregoeira/o poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.6.7 Verificada a regularidade da documentação a/o Pregoeira/o adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.7 HABILITAÇÃO

8.7.1 A/o Pregoeira/o fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance.

8.7.2 Os documentos serão rubricados pela/o Pregoeira/o e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.7.3 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a/o Pregoeira/o à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.7.4 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de entrega do Termo Contratual.

8.7.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.7.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.7.4.2.1 Em caso de necessidade de prorrogação o licitante deverá protocolar, na sede do CRESS/ES, durante o seu transcurso, documento por escrito solicitando a prorrogação do prazo, conforme o item 8.7.4.2.

8.7.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

8.8 Recurso

8.8.1 Habilitado o proponente, a/o Pregoeira/o solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.8.2 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a/o Pregoeira/o deliberar sobre o aceite do recurso.

8.8.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela/o Pregoeira/o.

8.8.4 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela/o Pregoeira/o, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado na Sede do CRESS/ES dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar às contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.8.5 Encerrado o prazo para manifestação de recurso a/o Pregoeira/o declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a/o Pregoeira/o opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a confirmar o recebimento do Termo Contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o envio.

9.4 Na hipótese da proponente vencedora ser convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente em confirmar o recebimento do Termo Contratual, será retomada a Sessão Pública, para que os demais proponentes classificados, na ordem determinada após a etapa de lances, promovam a continuidade dos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

10.1 As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas do presente Edital e seus anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

11. CONTRATO

11.1 Será firmado o termo contratual, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

11.2 Farão parte integrante do processo o contrato e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

11.3 A Administração convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da comunicação prevista no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.6 O prazo de confirmação de recebimento do Termo Contratual poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

11.7 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o CRESS/ES, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF do FGTS, em vigor;

11.8 No ato do envio do Termo Contratual, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação dos lances, para celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, período no qual os preços serão irrevogáveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente vencedora terá até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto licitado, a contar da data da homologação do resultado.

12.2 Não serão aceitas ofertas de outros serviços que não sejam os especificados no referido procedimento, portanto se a proponente não tem condições de executar o que realmente está sendo Licitado não deverá fazer a cotação.

12.3 O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.

12.4 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 O preço proposto somente poderá ser reajustado, mediante a apresentação pela vencedora do certame à planilha de formação de preços e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração.

13.2 Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, iniciando após 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços e até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente.

14.2 O pagamento será efetivado preferencialmente através de boleto bancário.

14.3 O valor a ser pago por cada viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, conforme as normas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo quantitativo estabelecido por quilômetro rodado na proposta vencedora.

14.4 Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final de sua proposta.

15. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2 O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

15.3 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

16.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Termo Contratual.

17. PENALIDADES

17.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 A licitante vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no item 10 “Sanções” do Anexo I – Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

18.2 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Sede do CRESS/ES para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de até 30 (trinta dias) após a publicação do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

18.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

18.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela/o Pregoeira/o e Equipe de Apoio.

18.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Seção Judiciária da Cidade de Vitória, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos na Sede do CRESS/ES, no horário de 12h às 18h.

18.9 Fazem parte deste Edital:

18.9.1 I - Anexo I – Termo de Referência.

18.9.2 II - Anexo II – Proposta Comercial

18.9.3 III - Anexo III - Planilha de formação de preços.

18.9.4 IV - Anexo IV - Modelo de Carta Credencial.

18.9.5 V - Anexo V - Declaração de Concessão de Emprego a Menores.

18.9.6 VI - Anexo VI - Declaração de Fato Impeditivo.

18.9.7 VII - Anexo VII - Declaração de que atendeu aos Requisitos da Habilitação.

18.9.8 VIII - Anexo VIII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital.

18.9.9 IX - Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18.9.10 X - Anexo X – Minuta do Contrato.

Vitória/ES, 19 de julho de 2018.

João Bruno Vieira

Pregoeiro do CRESS/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente documento tem por objetivo iniciar o procedimento licitatório no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/ES, para contratação de empresa para prestação de locação de veículos com serviço de motorista, visando suprir a necessidade desta Autarquia.

1.2 Esta licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa para prestação de locação de veículos com serviço de motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, que por sua natureza são considerados serviços continuados, a serem executados no Estado do Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes deste documento.

2. SOLICITANTE

2.1 Diretoria do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS/ES.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O CRESS/ES, que tem como função precípua a orientação e fiscalização do exercício profissional, realiza uma série de atividades externas, tanto na região metropolitana de Vitória quanto no interior do estado, porém, as mesmas extrapolam a referida função. Nesse sentido, para o atendimento de demandas tais como: fiscalização, realização de eventos, seminários, palestras, deslocamento de materiais/equipamentos, assim como atividades externas dos demais setores, faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte automotivo com motorista visando um melhor desempenho no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas. Para que tais fiscalizações e deslocamentos ocorram é primordial a utilização de veículos adequados.

3.2 Ademais, cabe destacar que a referida contratação irá oportunizar a ampliação das ações preventivas de orientação junto à categoria no âmbito das ações da Comissão de Orientação e Fiscalização no interior do estado, intervenções essas previstas no Projeto identificado como “Trilhar Caminhos de Resistência, aprovado nesse ano pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, conforme Resolução nº 476/2005.

3.3 Além disso, esta Autarquia não possui funcionário em seu quadro de pessoal com atribuições voltadas para a função de motorista e nem de frota própria de veículos automotores terrestres, necessitando assim contratar empresa especializada nessa atividade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Serviços de locação de veículos com serviço de motorista, para deslocamento de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do CRESS/ES, conforme especificações nos itens abaixo:

4.2 A empresa contratada deverá possuir no mínimo e 03 (três) veículos em sua frota, em perfeitas condições de uso, para atender às demandas deste contrato, sendo que os veículos devem possuir, no mínimo, as especificações do item 4.3.

4.3 Descrição dos veículos objeto do presente contrato: veículos tipo passeio para até 05 (cinco) passageiros e pequenas cargas, com motoristas, com ano de fabricação de 2014 ou superior, motor 1.0, 04 (quatro) portas laterais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, ar condicionado e ar quente, air bag duplo, freio ABS (antitravamento) nas quatro rodas, direção hidráulica / elétrica, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, vidros, rádio AM/FM e entrada USB, com quilometragem livre, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa vencedora.

4.4 O veículo acima especificado deverá ser fornecido, quando solicitado, juntamente com motorista, atendendo à exigências do item 4.6.1 deste documento.

4.5 O modelo de veículo deverá ser movido, preferencialmente, por combustível de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, o veículo poderá, ainda, ser movido a GNV desde que de acordo com a legislação pertinente e cumpridas as demais especificações acima.

4.6 Habilidades / Pré-Requisitos dos motoristas.

461. Os profissionais a serem alocados nas atividades deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

- a) Possuir ensino fundamental completo (mínimo);
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior;
- c) Ser empregado da empresa CONTRATADA.

4.7 HORA EXCEDENTE

471. Considerando o tempo padrão de uma viagem como sendo de 12 (doze) horas, contada do embarque do passageiro na ida até o desembarque do mesmo na volta, e que algumas viagens terão duração superior a 12 (doze) horas, estima-se que ocorrerão um total 40 (quarenta) horas excedentes, somando-se todas as horas excedentes à 12 (doze) horas de viagens, conforme previsto no ANEXO I do presente termo.

472. Despesas com hora-excedente do motorista são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previstos na planilha de formação do preço.

4.8 PERNOITE

481. Estima-se que ocorrerão um total 05 (cinco) pernoites, conforme previsto no ANEXO I do presente termo.

482. Despesas com pernoite, sendo, hospedagem, alimentação, diárias, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previstos na planilha de formação do preço.

4.9 Para efeito da formulação do preço cobrado por quilômetro, a empresa a ser CONTRATADA deverá elaborar seu preço em planilha de cálculo considerando todas e

quaisquer despesas possíveis de ocorrer, principalmente despesas com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, pedágios, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar, despesas com estacionamento, despesas e responsabilidades com os motoristas (como diárias, horas extras, pernoites, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, etc.), essas e quaisquer outras despesas são por conta da empresa prestadora do serviço.

4.10 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o valor contratado por quilômetro rodado, quaisquer outras despesas deverão estar inclusas no preço por quilômetro.

4.11 A quilometragem percorrida pelo veículo objeto da contratação será determinada pela leitura do aparelho indicador (hodômetro) instalado pelo fabricante do veículo.

4.12 No caso de dano que impeça o normal funcionamento do hodômetro, além de ser exigida a sua imediata reparação ou substituição, a quilometragem deverá ser apurada pela CONTRATADA de acordo com o trajeto percorrido com base na quilometragem demonstrada através da ferramenta “google maps”, sob aprovação da CONTRATANTE.

4.13 A quilometragem será calculada das seguintes formas:

- a) Embarque e desembarque dentro dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana: inicia-se do embarque do passageiro na ida até o destino final da viagem e o seu retorno, até o desembarque do passageiro.
- b) Embarque fora dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana: Se o embarque ocorrer fora desses municípios a quilometragem será contada da saída do veículo da sede ou pátio da empresa.
- c) Desembarque fora dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana: Se o desembarque ocorrer fora desses municípios então a quilometragem será contada do retorno do veículo até à sede ou pátio da empresa.

4.13.1. Nos casos em que houver embarque e/ou desembarque fora dos municípios citados no item 4.13, alínea “b”, a quilometragem será demonstrada através da ferramenta “google maps”, sob aprovação da CONTRATANTE.

4.13.2. Não será computada no cálculo mencionado no item 4.13, alínea “a”, “b” e “c”, a quilometragem que não seja aquela de interesse da CONTRATANTE.

4.14 Para efeito de cálculo do valor da viagem será multiplicado o valor contratado por quilômetro vezes a distância percorrida na viagem (ida e volta).

4.15 Em viagens em que ocorra pernoite ou hora excedente, o CONTRATANTE pagará, apenas pela quilometragem total da viagem, pois quaisquer outras despesas deverão estar contempladas no valor cobrado por quilômetro.

4.16 A CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento da totalidade dos quilômetros descritos na planilha de planejamento de viagens, sendo o mesmo uma estimativa para efeito de cálculo e escolha da empresa vencedora deste processo.

4.17 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o **menor preço global** e que estiver apta a contratar com o poder público, sendo possível a emissão de Certidões Negativas de Débito e demais documentos necessários à habilitação.

4.18 A empresa vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.19 A CONTRATANTE deverá emitir, para cada demanda, o Formulário de Requisição de Veículo, que será enviado por e-mail à CONTRATADA, contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA, o mesmo será impresso e entregue ao passageiro, que deverá preencher, juntamente com o motorista, os dados como: horário inicial e final, quilometragem inicial e final, nome e assinatura. Ao final o motorista entregará uma via à empresa CONTRATADA e o passageiro entregará uma via à CONTRATANTE.

4.20 O CONTRATANTE poderá solicitar mais de um veículo com motorista para uma mesma data e horário caso seja necessário, devido a itinerários diferentes.

4.21 O veículo com motorista só será disponibilizado à CONTRATANTE quando solicitado.

4.22 O veículo, ao final de qualquer viagem, deverá ser levado pelo motorista para a sede da CONTRATADA.

4.23 A CONTRATADA deverá fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

4.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com habilitação, conforme alínea b do item 4.6.1, e documentação do veículo regulares, de acordo com a legislação em vigor;

4.25 O motorista designado pela CONTRATADA deverá assinar, sempre que concluído o percurso, o Formulário de Requisição de Veículo preenchido pelo representante da CONTRATANTE, bem como coletar a assinatura deste em sua via, que servirá como base para emissão de Nota Fiscal.

4.26 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.27 O veículo oferecido pela CONTRATADA deverá estar em perfeitas condições de uso, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei e estar devidamente registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Unidade da Federação.

4.28 O veículo oferecido pela CONTRATADA deverá estar devidamente abastecido, não sendo permitido computar como quilômetro rodado o percurso para abastecimento do mesmo.

4.29 As despesas com a manutenção do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a despesas de lubrificantes, combustível, pedágios e seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, pneus e acessórios, entre outros.

4.30 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características ou superior e condições contratadas.

4.31 Quaisquer infrações de trânsito ou multas, cometidas durante a execução deste contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a prestação dos serviços para o CRESS/ES.

4.33 Cumprir os horários e itinerários apresentados pelo CONTRATANTE.

4.34 A CONTRATADA é vedada de realizar a subcontratação da execução dos serviços previstos nesta contratação.

4.35 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização destes serviços.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Conselho CONTRATANTE:

- 5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- 5.1.3 Proceder ao pagamento pela prestação de serviço objeto deste Contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 5.1.4 Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 5.1.5 Emitir, para cada demanda, o Formulário de Requisição de Veículo contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 5.1.6 Emitir, em duas vias, o Formulário de Requisição de Veículo que será levado para a viagem pelo passageiro, que deverá preencher, juntamente com o motorista, os dados como horário inicial e final, quilometragem inicial e final, nome e assinatura.
- 5.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 5.1.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção; e
- 5.1.9 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

- 5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.11. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 5.1.12. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA;
- 5.1.13. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades relacionadas com a execução dos serviços;
- 5.1.14. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;
- 5.1.15. Exigir o afastamento e/ou substituição, nos prazos estipulados, de qualquer empregado da CONTRATADA ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento, forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da CONTRATANTE;

5.2 Compete à empresa **CONTRATADA**:

- 521. Cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;
- 522. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação das habilidades/pré-requisitos relacionados no item 4.7.1., até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma a seguir requerida:
 - a) Comprovante de escolaridade – apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento.
 - b) Comprovante de Habilitação na categoria exigida.
 - c) Comprovante de vínculo empregatício com a Contratada – da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Registro de Empregado (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).
- 523. Enviar para a prestação de serviço veículo em perfeitas condições de uso, contendo todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, e estando esse devidamente registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Unidade da Federação;
- 524. Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o hodômetro;
- 525. Realizar a medição da quilometragem por meio da ferramenta “google maps”, quando houver problema instrumento de medição – hodômetro, sob aprovação da CONTRATANTE;
- 526. Substituir o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização, no prazo estabelecido pelo Agente Fiscalizador da CONTRATANTE;

527. Atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, em caso de troca de qualquer veículo e/ou motorista;
528. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;
529. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
5210. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com habilitação e veículo com documentação regulares, de acordo com a legislação em vigor, sempre que for solicitado o serviço;
5211. Exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido;
5212. Receber as solicitações de Formulário de Requisição de Veículo ou documento equivalente da CONTRATADA, de seu motorista, com o registro dos dados referente à viagem, como horário inicial e final, e quilometragem inicial e final, devidamente assinado pelo mesmo e pelo passageiro;
5213. Assumir as despesas com os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive a despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, pneus, acidentes, multas, pedágio, travessias, diárias, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
5214. Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE;
5215. Responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
5216. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;
5217. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;
5218. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
5219. Responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;
5220. Deverá a CONTRATADA disponibilizar os serviços, quando houver solicitação

feita no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, para trajetos fora dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana;

5221. Deverá a CONTRATADA disponibilizar os serviços, quando houver solicitação emergencial feita no prazo mínimo de 01 (uma) hora de antecedência, para trajetos dentro dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana;
5222. Quando houver necessidade de pernoite a CONTRATADA arcará com a despesa de hospedagem e alimentação do motorista, e quaisquer outras;
5223. Quando houver necessidade de hora-extra a CONTRATADA arcará com a despesa de hora-extra do motorista, e quaisquer outras;
5224. Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;
5225. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;
5226. Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
5227. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do contrato resultante da presente licitação;
5228. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE;
5229. Providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato;
5230. Atender as normas de higiene - pessoal e do veículo, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços, como: conduzir o veículo em estrito respeito às normas de trânsito e garantir as horas de descanso do motorista;
5231. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Anexos;
5232. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados, especialmente no tange a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços; e
5233. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos

ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6. PREÇO

6.1 Será declarada vencedora da licitação a licitante que oferecer o **menor preço global**.

6.2 O valor a ser pago pelos serviços prestados será de no máximo **R\$ 40.714,67 (Quarenta mil e setecentos e catorze reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como parâmetro a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada e comprovada nos autos do processo licitatório.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto do presente Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7.2 Em caso de prorrogação do Contrato, permanecerá o mesmo objeto da presente licitação e o valor previsto no item 6.2 será reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo.

7.3 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida por empregado público especialmente designado pela Diretoria da CONTRATANTE;

8.2 O Agente Fiscalizador do Contrato anotará em registro próprio e comunicará à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados, por intermédio dos relatórios de conformidade dos serviços e dos registros de ocorrências, em consonância com os seguintes aspectos:

831. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
832. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
833. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
834. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
835. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

8.4 Para a avaliação dos serviços da CONTRATADA, será utilizado o modelo de formulário da CONTRATANTE.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal por mês contemplando todos os serviços realizados no mês anterior.

9.2 O pagamento será realizado mensalmente e efetivado preferencialmente através de boleto bancário, que deverá vencer, no mínimo, no décimo dia útil e após a verificação da correta prestação dos serviços pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA forneça a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica indicando os bens/serviços devidamente discriminados.

9.3 Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE o IRPJ (Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), ISS (Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza) e outros tributos quando impostos por lei.

10. SANÇÕES

10.1 O CRESS/ES notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições seguintes:

10.1.1. As infrações de natureza GRAVE estarão sujeitas à pena de multa de 5% do valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Termo de Referência e seus anexos. Havendo reincidência da infração, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente ao dobro do percentual aplicado anteriormente, limitado a 20% do valor da fatura mensal.

a) Consideram-se infrações de natureza GRAVE as condutas violadoras das obrigações assinaladas no item 10.3 deste documento.

10.1.2. As infrações de natureza MÉDIA estarão sujeitas à pena de multa de 2% do valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Termo de Referência e seus anexos. Havendo reincidência da infração, estará sujeita à multa correspondente ao dobro do percentual aplicado anteriormente, limitado a 20% do valor da fatura mensal.

a) Consideram-se infrações de natureza MÉDIA as condutas violadoras das obrigações assinaladas no item 10.3 deste documento.

10.1.3. As infrações de natureza LEVE estarão sujeitas à pena de advertência, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Termo de Referência e seus anexos. Havendo reincidência da infração de mesma natureza por 3 (três) vezes, estará sujeita à multa no percentual da pena de natureza MÉDIA.

a) Consideram-se infrações de natureza LEVE as condutas violadoras das obrigações assinaladas no item 10.3 deste documento.

10.2 Independentemente da aplicação da penalidade prevista no item 10.1, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

10.3 A tabela abaixo classifica o descumprimento de obrigações da CONTRATADA em infrações graves, médias ou leves, e em caso de reincidência de infração, o CONTRATANTE poderá vir a rescindir o contrato:

INFRAÇÃO	INFRAÇÃO APLICÁVEL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
1031. Deixar de cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;	GRAVE
1032. A CONTRATADA deixar de apresentar a comprovação das habilidades/pré-requisitos relacionados no item 4.7.1., até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma a seguir requerida: a) Comprovante de escolaridade – apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento. b) Comprovante de Habilitação na categoria exigida. c) Comprovante de vínculo empregatício com a Contratada – da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Registro de Emprego (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).	GRAVE
1033. Deixar de enviar para a prestação de serviço veículo em perfeitas condições de uso, contendo todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, e estando esse devidamente registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Unidade da Federação;	MÉDIA
1034. Deixar de informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o hodômetro;	MÉDIA
1035. Deixar de realizar a medição da quilometragem por meio da ferramenta “google maps”, quando houver problema instrumento de medição – hodômetro, sob aprovação da CONTRATANTE;	GRAVE

1036.	Deixar de substituir o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização, no prazo estabelecido pelo Agente Fiscalizador da Contratante;	GRAVE
1037.	Deixar de atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da Contratante, em caso de troca de qualquer veículo e/ou motorista;	LEVE
1038.	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;	GRAVE
1039.	Deixar de admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;	LEVE
103.10.	A CONTRATADA deixar de disponibilizar motorista com habilitação e veículo com documentação regulares, de acordo com a legislação em vigor, sempre que for solicitado o serviço;	GRAVE
103.11.	Deixar de exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido;	GRAVE
103.12.	Deixar de receber as solicitações de Formulário de Requisição de Veículo ou documento equivalente da CONTRATADA, de seu motorista, com o registro dos dados referente à viagem, como horário inicial e final, e quilometragem inicial e final, devidamente assinado pelo mesmo e pelo passageiro;	MÉDIA
103.13.	Deixar de assumir as despesas com os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive a despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, pneus, acidentes, multas, pedágio, travessias, diárias, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;	GRAVE
103.14.	Deixar de transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE;	LEVE

103.15. Deixar de responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;	GRAVE
103.16. Deixar de enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;	MEDIA
103.17. Deixar de responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;	GRAVE
103.18. Deixar de responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;	GRAVE
103.19. Deixar de responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;	LEVE
103.20. Deixar a CONTRATADA de disponibilizar os serviços, quando houver solicitação feita no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, para trajetos fora dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana;	GRAVE
103.21. Deixar a CONTRATADA de disponibilizar os serviços, quando houver solicitação emergencial feita no prazo mínimo de 01 (uma) hora de antecedência, para trajetos dentro dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana;	LEVE
103.22. Quando, houver necessidade de pernoite a CONTRATADA deixar de arcar com a despesa de hospedagem e alimentação do motorista, e quaisquer outras;	GRAVE
103.23. Quando, houver necessidade de hora-extra a CONTRATADA deixar de arcar com a despesa de hora-extra do motorista, e quaisquer outras;	GRAVE
103.24. Deixar de ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;	MÉDIA

10325. Deixar de responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;	GRAVE
10326. Deixar de prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;	GRAVE
10327. Transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do contrato resultante da presente licitação;	GRAVE
10328. Deixar de fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE;	LEVE
10329. Deixar de providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato;	MÉDIA
10330. Deixar de atender as normas de higiene - pessoal e do veículo, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços, como: conduzir o veículo em estrito respeito às normas de trânsito e garantir as horas de descanso do motorista;	GRAVE
10331. Deixar de cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Anexos;	GRAVE
10332. Deixar de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados; e	GRAVE
10333. Admitir a publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE.	GRAVE

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço pretendido estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRESS/ES nas seguintes rubricas:
6.2.2.1.1.01.04.04.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Considerando o valor máximo previsto para a licitação, assim como a possibilidade de prorrogação do contrato, por referir-se a prestação de serviço contínuo, a modalidade de licitação adequada é o Pregão, prevista nos Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

Vitória-ES, 09 de julho de 2018.

Ingrid Santos da Silva
Coordenação Administrativa
CRESS 17ª Região/ES

Preencher as células H1, I1 e J1				Km estimado		Preço por quilômetro		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eventos previstos	Data	Cidade	Km	Km	Pernoite	Hora Extra	Valor da	Valor	Valor	
	aproximada		Vitória-destino	ida e volta	sim/não	sim/não	Viagem	Pernoite	Hora extra	
SETOR DE FISCALIZAÇÃO										
Visita à comunidade terapêutica	2º semestre	Vila Velha	12	24	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Visita à comunidade terapêutica	20/05/2018	Fundão	56	112	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Visita à comunidade terapêutica	25/05/2018	Linhares	136	272	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Visita à comunidade terapêutica	01/06/2018	Guarapari	59	118	não	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Visita à comunidade terapêutica	15/06/2018	Piúma	95	190	não	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Visita de fiscalização	1º semestre	Colatina	136	272	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Visita de fiscalização	20/06/2018	Cariacica	8	16	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Visita de Fiscalização	04/07/2018	Vila Velha	12	24	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Visita de fiscalização	26/07/2018	Santa Teresa	85	170	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	10/08/2018	Cariacica	8	16	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	23/08/2018	Viana	22	44	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	12/09/2018	Vitória	10	20	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	26/09/2018	Pinheiros	290	580	sim	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	10/10/2018	Alegre	196	392	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nucess Norte	15/10/2018	Sooretama	160	320	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	24/10/2018	Guaçuí	224	448	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	30/10/2018	Vitória	10	20	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	08/11/2018	Cariacica	8	16	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nucess Sul	13/11/2018	Cachoeiro do Itap.	137	274	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	22/11/2018	Ecoporanga	310	620	sim	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	05/12/2018	Vitória	10	20	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	12/12/2018	Mimoso do Sul	181	362	sim		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	09/01/2018	Vila Velha	12	24	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	23/01/2019	Afonso Cláudio	146	292	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	05/02/2019	Serra	29	58	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Oficina Fundo CFESS	20/02/2019	Rio Bananal	180	360	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	05/03/2019	Fundão	56	112	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	26/03/2019	Marataízes	136	272	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	03/04/2019	Guarapari	59	118	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	18/04/2019	Colatina	136	272	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	29/04/2019	Vitória	10	20	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nucess Norte	01/05/2019	São Mateus	219	438	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nucess Sul	03/05/2019	Cachoeiro do Itap.	137	274	não	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nucess Serrano	06/05/2019	Santa Maria do Jetibá	96	192	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	07/05/2019	Venda Nova do Imigrante	108	216	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	21/05/2019	Castelo	145	290	sim	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	06/06/2019	Serra	29	58	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficina Fundo CFESS	26/06/2019	Vila Velha	12	24	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nucess Norte	02/07/2019	Ecoporanga	310	620	sim	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Visita de fiscalização	10/07/2019	Dores do Rio Preto	265	530	não	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vista de fiscalização	24/07/2019	Vitória	10	20	não		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETOR ADMINISTRATIVO									

Reuniões de Diretoria	01/08/2018	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/09/2018	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/10/2018	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/11/2018	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/02/2019	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/04/2019	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/06/2019	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/08/2019	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/10/2019	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/11/2019	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/11/2019	Vitória	8,7	8,7	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/09/2018	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/11/2018	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/02/2019	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/04/2019	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	01/06/2019	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	02/06/2019	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Reuniões de Diretoria	03/06/2019	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	04/06/2019	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	05/06/2019	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reuniões de Diretoria	06/06/2019	Vila Velha	7,1	7,1	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/08/2018	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/10/2018	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/02/2019	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/02/2019	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/04/2019	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/04/2019	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/08/2019	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/08/2019	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos	01/10/2019	Vitória	5	10	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ata Sistemas - cartão de ponto	01/08/2018	Serra	15,1	30,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ata Sistemas - cartão de ponto	01/04/2019	Serra	15,1	30,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ata Sistemas - cartão de ponto	01/09/2019	Serra	15,1	30,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETOR FINANCEIRO								
Banco - V.Velha x Enseada x Centro	01/08/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/08/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/08/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/09/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/09/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/09/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/10/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/10/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/10/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/11/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/11/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/11/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/12/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/12/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/12/2018	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/01/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/01/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/01/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/02/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x	01/02/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Centro								
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/02/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/03/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/03/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/03/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/04/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/04/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/04/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/04/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/05/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/05/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/05/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/06/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/06/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/06/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/07/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/07/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/07/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/08/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/08/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/08/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/09/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x	01/09/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Centro								
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/09/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/10/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/10/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/10/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/11/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/11/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/11/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/12/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/12/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco- V.Velha x Enseada x Centro	01/12/2019	Vitória	12,9	12,9	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

SETOR JURÍDICO								
Tribunal de Justiça	01/09/2018	vitória	5,6	11,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tribunal de Justiça	01/10/2018	Vitória	5,6	11,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tribunal de Justiça	01/11/2018	Vitória	5,6	11,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tribunal de Justiça	01/05/2019	Vitória	5,6	11,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tribunal de Justiça	01/09/2019	Vitória	5,6	11,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tribunal de Justiça	01/11/2019	Vitória	5,6	11,2	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Justiça Federal	01/09/2018	Vitória	3	6	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Justiça Federal	01/10/2018	Vitória	3	6	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Justiça Federal	01/11/2018	Vitória	3	6	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Justiça Federal	01/05/2019	Vitória	3	6	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Justiça Federal	01/09/2019	Vitória	3	6	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Justiça Federal	01/11/2019	Vitória	3	6	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ÁREA TÉCNICA - SSO								
Comissão de Seguridade Social	01/09/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Seguridade	01/11/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Social								
Comissão de Seguridade Social	01/05/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Seguridade Social	01/10/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Ética e Direitos Humanos	01/09/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Ética e Direitos Humanos	01/11/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Ética e Direitos Humanos	01/05/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Ética e Direitos Humanos	01/10/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Formação Profissional	01/09/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Formação Profissional	01/11/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Formação Profissional	01/05/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Formação Profissional	01/10/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Comissão de Comunicação	01/09/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Comunicação	01/11/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Comunicação	01/05/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Comunicação	01/10/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Orientação e Fiscalização	01/09/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Orientação e Fiscalização	01/11/2018	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Orientação e Fiscalização	01/05/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissão de Orientação e Fiscalização	01/10/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encontro Capixaba de Assistentes Sociais	01/05/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assembleia - junho	30/06/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assembleia - outubro	01/10/2019	Vitória	15	30	não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total Km	Número de	Número de	Total	Total	Total
			ida e volta	Pernoite	Hora Extra	Viagens	Pernoite	Hora Extra

Quantidades totais	10.318,40	5	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Margem de segurança (+ 10%)	11.350,24	Km		R\$ 0,00		
				Valor total dos quilômetros com acréscimo de 10%.		

Valor do Contrato	0,00	(= Total Viagens com acréscimo de 10% + Total Pernoite + Total Hora extra)
Total de Km previstos	11.350,24	
Valor do Km a ser cobrado	0,00	(=Valor Contrato / Total de Km Previstos)

*O contrato prevê **11.350,24 Km, 5 pernoites e 40 horas extra** (viagens que excedem à 12 horas de duração).

****A empresa deverá considerar ainda demais despesas e custos.**

Distância entre Vitória e outras cidades, segundo o Google Maps:		
	Km Vitória - cidade	Km ida e volta
Cariacica (Campo Grande)	8	16
Viana (sede)	22	44

Vila Velha (até a prefeitura)	12	24
Serra (Laranjeiras)	20	40
Serra (Sede - prefeitura)	29	58
Fundão	56	112
Aracruz	168	336
Colatina	136	272
Linhares	136	272
São Mateus	219	438
Nova Venécia	252	504
Guarapari	59	118
Cachoeiro do Itapemirim	137	274
Alegre	196	392
Venda Nova do Imigrante	108	216
Piúma	95	190

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Após examinar e estudar detalhadamente o edital Pregão Presencial nº 2/2018 e seus anexos, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem apresentar sua Proposta Comercial, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, nos seguintes termos:

1. Descrição dos serviços:

1.1 Serviços de locação de veículos com serviço de motorista, para deslocamento de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do CRESS/ES, conforme especificações nos itens abaixo:

1.2 A empresa contratada deverá possuir no mínimo e 03 (três) veículos em sua frota, em perfeitas condições de uso, para atender às demandas deste contrato, sendo que os veículos devem possuir, no mínimo, as especificações do item 1.3.

1.3 Descrição dos veículos objeto do presente contrato: veículos tipo passeio para até 05 (cinco) passageiros e pequenas cargas, com motoristas, com ano de fabricação de 2014 ou superior, motor 1.0, 04 (quatro) portas laterais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, ar condicionado e ar quente, air bag duplo, freio ABS (antitravamento) nas quatro rodas, direção hidráulica / elétrica, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, vidros, rádio AM/FM e entrada USB, com quilometragem livre, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa vencedora.

1.4 O veículo acima especificado deverá ser fornecido, quando solicitado, juntamente com motorista, atendendo à exigências do item 4.6.1 deste documento.

1.5 O modelo de veículo deverá ser movido, preferencialmente, por combustível de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, o veículo poderá, ainda, ser movido a GNV desde que de acordo com a legislação pertinente e cumpridas as demais especificações acima.

1.6 Habilidades / Pré-Requisitos dos motoristas.

1.6.1 Os profissionais a serem alocados nas atividades deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

- a) Possuir ensino fundamental completo (mínimo);
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior;

c) Ser empregado da empresa CONTRATADA.

1.7 HORA EXCEDENTE

1.7.1 Considerando o tempo padrão de uma viagem como sendo de 12 (doze) horas, contada do embarque do passageiro na ida até o desembarque do mesmo na volta, e que algumas viagens terão duração superior a 12 (doze) horas, estima-se que ocorrerão um total 40 (quarenta) horas excedentes, somando-se todas as horas excedentes à 12 (doze) horas de viagens, conforme previsto no ANEXO I do presente termo.

1.7.2 Despesas com hora-excedente do motorista são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previstos na planilha de formação do preço.

1.8 PERNOITE

1.8.1 Estima-se que ocorrerão um total 05 (cinco) pernoites, conforme previsto no ANEXO I do presente termo.

1.8.2 Despesas com pernoite, sendo, hospedagem, alimentação, diárias, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previstos na planilha de formação do preço.

1.9 Para efeito da formulação do preço cobrado por quilômetro, a empresa a ser CONTRATADA deverá elaborar seu preço em planilha de cálculo considerando todas e quaisquer despesas possíveis de ocorrer, principalmente despesas com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, pedágios, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar, despesas com estacionamento, despesas e responsabilidades com os motoristas (como diárias, horas extras, pernoites, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, etc.), essas e quaisquer outras despesas são por conta da empresa prestadora do serviço.

1.10 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o valor contratado por quilômetro rodado, quaisquer outras despesas deverão estar inclusas no preço por quilômetro.

1.11 A quilometragem percorrida pelo veículo objeto da contratação será determinada pela leitura do aparelho indicador (hodômetro) instalado pelo fabricante do veículo.

1.12 No caso de dano que impeça o normal funcionamento do hodômetro, além de ser exigida a sua imediata reparação ou substituição, a quilometragem deverá ser apurada pela CONTRATADA de acordo com o trajeto percorrido com base na quilometragem demonstrada através da ferramenta “google maps”, sob aprovação da CONTRATANTE.

1.13 A quilometragem será computada do embarque do passageiro na ida até o destino final da viagem e o seu retorno, até o desembarque do passageiro, caso o embarque e desembarque ocorram dentro dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana. Se o embarque ocorrer fora desses municípios então a quilometragem será contada desde a saída do veículo da sede ou pátio da empresa, e se o desembarque ocorrer fora desses municípios então a quilometragem será contada até o retorno do veículo à sede ou pátio da empresa.

1.13.1 Nos casos em que houver embarque e/ou desembarque fora dos municípios citados no item 4.13 a quilometragem será demonstrada através da ferramenta “google maps”, sob aprovação da CONTRATANTE.

1.14 Para efeito de cálculo do valor da viagem será multiplicado o valor contratado por quilômetro vezes a distância percorrida na viagem (ida e volta).

1.15 Em viagens em que ocorra pernoite ou hora excedente, o CONTRATANTE pagará, apenas pela quilometragem total da viagem, pois quaisquer outras despesas deverão estar contempladas no valor cobrado por quilômetro.

1.16 A CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento da totalidade dos quilômetros descritos na planilha de planejamento de viagens, sendo o mesmo uma estimativa para efeito de cálculo e escolha da empresa vencedora deste processo.

1.17 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor preço global e que estiver apta a contratar com o poder público, sendo possível a emissão de Certidões Negativas de Débito e demais documentos necessários à habilitação.

1.18 A empresa vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.19 A CONTRATANTE deverá emitir, para cada demanda, o Formulário de Requisição de Veículo, que será enviado por e-mail à CONTRATADA, contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA, o mesmo será impresso e entregue ao passageiro, que deverá preencher, juntamente com o motorista, os dados como: horário inicial e final, quilometragem inicial e final, nome e assinatura. Ao final o motorista entregará uma via à empresa CONTRATADA e o passageiro entregará uma via à CONTRATANTE.

1.20 O CONTRATANTE poderá solicitar mais de um veículo com motorista para uma mesma data e horário caso seja necessário, devido a itinerários diferentes.

1.21 O veículo com motorista só será disponibilizado à CONTRATANTE quando solicitado.

1.22 O veículo, ao final de qualquer viagem, deverá ser levado pelo motorista para a sede da CONTRATADA.

1.23 A CONTRATADA deverá fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com habilitação, conforme alínea b do item 4.6.1, e documentação do veículo regulares, de acordo com a legislação em vigor;

1.25 O motorista designado pela CONTRATADA deverá assinar, sempre que concluído o percurso, o Formulário de Requisição de Veículo preenchido pelo representante da CONTRATANTE, bem como coletar a assinatura deste em sua via, que servirá como base para emissão de Nota Fiscal.

1.26 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.27 O veículo oferecido pela CONTRATADA deverá estar em perfeitas condições de uso, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei e estar devidamente registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Unidade da Federação.

1.28 O veículo oferecido pela CONTRATADA deverá estar devidamente abastecido, não sendo permitido computar como quilômetro rodado o percurso para abastecimento do mesmo.

1.29 As despesas com a manutenção do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a despesas de lubrificantes, combustível, pedágios e seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, pneus e acessórios, entre outros.

1.30 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características ou superior e condições contratadas.

1.31 Quaisquer infrações de trânsito ou multas, cometidas durante a execução deste contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a prestação dos serviços para o CRESS/ES.

1.33 Cumprir os horários e itinerários apresentados pelo CONTRATANTE.

1.34 A CONTRATADA é vedada de realizar a subcontratação da execução dos serviços previstos nesta contratação.

1.35 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização destes serviços.

2. Proposta Comercial (valor global): R\$ _____,___ (_____).

Informamos que no preço total proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

(Local e Data), ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO-III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos com serviço de motoristas.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Item 1	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 17ª Região/ES		
Tipo	Km total previsto	Valor por Km rodado	Valor Global
Veículo tipo passeio	11.350 Km	R\$	R\$

*Declaramos que concordamos com todas as exigências do Edital nº 2/2018.

*Validade da proposta: _____ dias.

Local e data, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, credencia o Sr. (a)Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital, modalidade Pregão Presencial nº. 2/2018, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

**(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, Nº
RG, função e/ou cargo).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem esta suspensa de participar de licitação no Município de Vitória-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa CNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 2/2018), do Conselho Regional de Serviço Social – CRES/ES, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente ao Pregão Presencial nº 2/2018.

_____, de _____ de 2018.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo).

OBS:- Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE A – PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº,
representante legal da empresa, CNPJ nº
....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas
por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º
da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2018.

**(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, Nº CPF, Nº
RG, função e/ou cargo).**

OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE A- PROPOSTA.

1.4. Descrição dos veículos objeto do presente contrato: veículos tipo passeio para até 05 (cinco) passageiros e pequenas cargas, com motoristas, com ano de fabricação de 2014 ou superior, motor 1.0, 04 (quatro) portas laterais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, ar condicionado e ar quente, “air bag” duplo, freio ABS (antitravamento) nas quatro rodas, direção hidráulica/elétrica, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, vidros, rádio AM/FM e entrada USB, com quilometragem livre, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa vencedora.

1.5. O veículo acima especificado deverá ser fornecido, quando solicitado, juntamente com motorista, atendendo às exigências do item 1.7.1 deste documento.

1.6. O modelo de veículo deverá ser movido, preferencialmente, por combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, o veículo poderá, ainda, ser movido a GNV desde que de acordo com a legislação pertinente e cumpridas as demais especificações acima.

1.7. Habilidades / Pré-Requisitos dos motoristas.

1.7.1. Os profissionais a serem alocados nas atividades deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

- a) Possuir ensino fundamental completo (mínimo);
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior;
- c) Ser empregado da empresa CONTRATADA.

1.8. HORA EXCEDENTE

1.8.1. Considerando o tempo padrão de uma viagem como sendo de 12 (doze) horas, contadas do embarque do passageiro na ida até o desembarque do mesmo na volta, e que algumas viagens terão duração superior a 12 (doze) horas, estima-se que ocorrerão um total 40 (quarenta) horas excedentes, somando-se todas as horas excedentes à 12 (doze) horas de viagens, conforme o Anexo I – do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018.

1.9. PERNOITE

1.9.1. Estima-se que ocorrerão um total 05 (cinco) pernoites, conforme o Anexo I – do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018.

1.9.2. Despesas com pernoite, sendo, hospedagem, alimentação, diárias, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.10. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o valor contratado por quilômetro rodado, quaisquer outras despesas deverão estar inclusas no preço por quilômetro.

1.11. A quilometragem percorrida pelo veículo objeto da contratação será determinada pela leitura do aparelho indicador (hodômetro) instalado pelo fabricante do veículo.

1.12. No caso de dano que impeça o normal funcionamento do hodômetro, além de ser exigida a sua imediata reparação ou substituição, a quilometragem deverá ser apurada pela

CONTRATADA de acordo com o trajeto percorrido com base na quilometragem demonstrada através da ferramenta “google maps”, sob aprovação da CONTRATANTE.

1.13. A quilometragem será calculada das seguintes formas:

- a) Embarque e desembarque dentro dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana: inicia-se do embarque do passageiro na ida até o destino final da viagem e o seu retorno, até o desembarque do passageiro.
- b) Embarque fora dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana: Se o embarque ocorrer fora desses municípios a quilometragem será contada da saída do veículo da sede ou pátio da empresa.
- c) Desembarque fora dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana: Se o desembarque ocorrer fora desses municípios então a quilometragem será contada do retorno do veículo até à sede ou pátio da empresa.

1.13.1. Nos casos em que houver embarque e/ou desembarque fora dos municípios citados no item 1.14, alínea “b”, a quilometragem será demonstrada através da ferramenta “google maps”, sob aprovação da CONTRATANTE.

1.13.2. Não será computada no cálculo mencionado no item 1.14, alínea “a”, “b” e “c”, a quilometragem que não seja aquela de interesse da CONTRATANTE.

1.14. Para efeito de cálculo do valor da viagem será multiplicado o valor contratado por quilômetro vezes a distância percorrida na viagem (ida e volta).

1.15. Em viagens em que ocorra pernoite ou hora excedente, a CONTRATANTE pagará, apenas pela quilometragem total da viagem, pois quaisquer outras despesas deverão estar contempladas no valor cobrado por quilômetro.

1.16. A CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento da totalidade dos quilômetros descritos na planilha de planejamento de viagens, sendo o mesmo uma estimativa para efeito de cálculo e escolha da empresa vencedora deste processo.

1.17. A CONTRATANTE deverá emitir, para cada demanda, o Formulário de Requisição de Veículo, que será enviado por e-mail à CONTRATADA, contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA, o mesmo será impresso e entregue ao passageiro, que deverá preencher, juntamente com o motorista, os dados como: horário inicial e final, quilometragem inicial e final, nome e assinatura. Ao final o motorista entregará uma via à empresa CONTRATADA e o passageiro entregará uma via à CONTRATANTE.

1.18. A CONTRATANTE poderá solicitar mais de um veículo com motorista para uma mesma data e horário caso seja necessário, devido a itinerários diferentes.

1.19. O veículo com motorista só será disponibilizado à CONTRATANTE quando solicitado.

1.20. O veículo, ao final de qualquer viagem, deverá ser levado pelo motorista para a sede da CONTRATADA.

1.21. A CONTRATADA deverá fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

1.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com habilitação, conforme alínea b do item 1.7.1, e documentação do veículo regulares, de acordo com a legislação em vigor;

1.23. O motorista designado pela CONTRATADA deverá assinar, sempre que concluído o percurso, o Formulário de Requisição de Veículo preenchido pelo representante da CONTRATANTE, bem como coletar a assinatura deste em sua via, que servirá como base para emissão de Nota Fiscal.

1.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1.25. O veículo oferecido pela CONTRATADA deverá estar em perfeitas condições de uso, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei e estar devidamente registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Unidade da Federação.

1.26. O veículo oferecido pela CONTRATADA deverá estar devidamente abastecido, não sendo permitido computar como quilômetro rodado o percurso para abastecimento do mesmo.

1.27. As despesas com a manutenção do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a despesas de lubrificantes, combustível, pedágios e seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, pneus e acessórios, entre outros.

1.28. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características ou superior e condições contratadas.

1.29. Quaisquer infrações de trânsito ou multas, cometidas durante a execução deste contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a prestação dos serviços para o CRESS/ES.

1.31. Cumprir os horários e itinerários apresentados pelo CONTRATANTE.

1.32. A CONTRATADA é vedada de realizar a subcontratação da execução dos serviços previstos nesta contratação.

1.33. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização destes serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- 2.3. Proceder ao pagamento pela prestação de serviço objeto deste Contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 2.4. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 2.5. Emitir, para cada demanda, o Formulário de Requisição de Veículo contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 2.6. Emitir, em duas vias, o Formulário de Requisição de Veículo que será levado para a viagem pelo passageiro, que deverá preencher, juntamente com o motorista, os dados como horário inicial e final, quilometragem inicial e final, nome e assinatura.
- 2.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 2.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção; e
- 2.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 2.11. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 2.12. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA;
- 2.13. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades relacionadas com a execução dos serviços;
- 2.14. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;
- 2.15. Exigir o afastamento e/ou substituição, nos prazos estipulados, de qualquer empregado da CONTRATADA ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento, forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da CONTRATANTE;

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018, com zelo, responsabilidade e eficiência;
- 3.2. Enviar para a prestação de serviço veículo em perfeitas condições de uso, contendo todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, e estando esse devidamente registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Unidade da Federação;
- 3.3. Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o hodômetro;
- 3.4. Realizar a medição da quilometragem por meio da ferramenta “google maps”, quando houver problema instrumento de medição – hodômetro, sob aprovação da CONTRATANTE;
- 3.5. Substituir o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização, no prazo estabelecido pelo Agente Fiscalizador da CONTRATANTE;
- 3.6. Atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, em caso de troca de qualquer veículo e/ou motorista;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 3.8. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com habilitação e veículo com documentação regulares, de acordo com a legislação em vigor, sempre que for solicitado o serviço;
- 3.10. Exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido;
- 3.11. Receber as solicitações de Formulário de Requisição de Veículo ou documento equivalente da CONTRATADA, de seu motorista, com o registro dos dados referente à viagem, como horário inicial e final, e quilometragem inicial e final, devidamente assinado pelo mesmo e pelo passageiro;
- 3.12. Assumir as despesas com os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive a despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, pneus, acidentes, multas, pedágio, travessias, diárias, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- 3.13. Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE;

- 3.14. Responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- 3.15. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;
- 3.16. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;
- 3.17. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- 3.18. Responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;
- 3.19. Deverá a CONTRATADA disponibilizar os serviços, quando houver solicitação feita no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, para trajetos fora dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana;
- 3.20. Deverá a CONTRATADA disponibilizar os serviços, quando houver solicitação emergencial feita no prazo mínimo de 01 (uma) hora de antecedência, para trajetos dentro dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana;
- 3.21. Quando houver necessidade de pernoite a CONTRATADA arcará com a despesa de hospedagem e alimentação do motorista, e quaisquer outras;
- 3.22. Quando houver necessidade de hora-extra a CONTRATADA arcará com a despesa de hora-extra do motorista, e quaisquer outras;
- 3.23. Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;
- 3.24. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;
- 3.25. Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
- 3.26. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do contrato resultante da presente licitação;
- 3.27. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE;

3.28. Providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato;

3.29. Atender as normas de higiene - pessoal e do veículo, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços, como: conduzir o veículo em estrito respeito às normas de trânsito e garantir as horas de descanso do motorista;

3.30. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Anexos;

3.31. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados, especialmente no tange a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços; e

3.32. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4. CLAÚSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início em xxxxxxxx e término em xxxxxxxx, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5. CLAÚSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____, _____ (_____) referente à previsão estimada em 11.350 quilômetros, conforme Anexo I – do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018. Sendo, portanto R\$ xx (xxx) o quilômetro unitário.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, iniciando após 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços e até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente.

5.3. O pagamento será efetivado preferencialmente através de boleto bancário.

5.4. O valor a ser pago por cada viagem será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida, conforme as normas estabelecidas no Anexo I – do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018, pelo quantitativo estabelecido por quilômetro rodado na proposta vencedora.

6. CLAÚSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE para o exercício de 2018, na seguinte rubrica: “6.2.2.1.1.01.04.04.026 – Locação de bens móveis, máquinas equipamentos”.

7. CLAÚSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTROS

7.1. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes, eventualmente, do fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a respeitar todas as normas legais emanadas pelos órgãos públicos, bem como satisfazer às suas próprias expensas, quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

8.1. O CRESS/ES notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições seguintes:

8.1.1. As infrações de natureza GRAVE estarão sujeitas à pena de multa de 5% do valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018 e seus anexos. Havendo reincidência da infração, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente ao dobro do percentual aplicado anteriormente, limitado a 20% do valor da fatura mensal.

a) Consideram-se infrações de natureza GRAVE as condutas violadoras das obrigações assinaladas no item 10.3 deste documento.

8.1.2. As infrações de natureza MÉDIA estarão sujeitas à pena de multa de 2% do valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018 e seus anexos. Havendo reincidência da infração, estará sujeita à multa correspondente ao dobro do percentual aplicado anteriormente, limitado a 20% do valor da fatura mensal.

a) Consideram-se infrações de natureza MÉDIA as condutas violadoras das obrigações assinaladas no item 10.3 deste documento.

8.1.3. As infrações de natureza LEVE estarão sujeitas à pena de advertência, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, do Termo de Referência presente no

processo administrativo nº 1931/2018 e seus anexos. Havendo reincidência da infração de mesma natureza por 3 (três) vezes, estará sujeita à multa no percentual da pena de natureza MÉDIA.

- a) Consideram-se infrações de natureza LEVE as condutas violadoras das obrigações assinaladas no item 10.3 deste documento.

8.2. Independentemente da aplicação da penalidade prevista no item 8.1, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

8.3. A tabela abaixo classifica o descumprimento de obrigações da CONTRATADA em infrações em graves, médias ou leves, e em caso de reincidência de infração, o CONTRATANTE poderá vir a rescindir o contrato:

INFRAÇÃO	INFRAÇÃO APLICÁVEL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
8.3.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações descritas no item “4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018, com zelo, responsabilidade e eficiência;	GRAVE
8.3.2. A CONTRATADA deixar de apresentar a comprovação das habilidades/pré-requisitos relacionados no item 4.7.1. do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma a seguir requerida: a) Comprovante de escolaridade – apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento. b) Comprovante de Habilitação na categoria exigida. c) Comprovante de vínculo empregatício com a Contratada – da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Registro de Empregado (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).	GRAVE
8.3.3. Deixar de enviar para a prestação de serviço veículo em perfeitas condições de uso, contendo todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, e estando esse devidamente registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Unidade da	MÉDIA

Federação;	
8.3.4. Deixar de informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o hodômetro;	MÉDIA
8.3.5. Deixar de realizar a medição da quilometragem por meio da ferramenta “google maps”, quando houver problema instrumento de medição – hodômetro, sob aprovação da CONTRATANTE;	GRAVE
8.3.6. Deixar de substituir o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização, no prazo estabelecido pelo Agente Fiscalizador da Contratante;	GRAVE
8.3.7. Deixar de atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da Contratante, em caso de troca de qualquer veículo e/ou motorista;	LEVE
8.3.8. Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;	GRAVE
8.3.9. Deixar de admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;	LEVE
8.3.10. A CONTRATADA deixar de disponibilizar motorista com habilitação e veículo com documentação regulares, de acordo com a legislação em vigor, sempre que for solicitado o serviço;	GRAVE
8.3.11. Deixar de exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido;	GRAVE
8.3.12. Deixar de receber as solicitações de Formulário de Requisição de Veículo ou documento equivalente da CONTRATADA, de seu motorista, com o registro dos dados referente à viagem, como horário inicial e final, e quilometragem inicial e final, devidamente assinado pelo mesmo e pelo passageiro;	MÉDIA

<p>8.3.13. Deixar de assumir as despesas com os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive a despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, pneus, acidentes, multas, pedágio, travessias, diárias, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;</p>	<p>GRAVE</p>
<p>8.3.14. Deixar de transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE;</p>	<p>LEVE</p>
<p>8.3.15. Deixar de responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;</p>	<p>GRAVE</p>
<p>8.3.16. Deixar de enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;</p>	<p>MEDIA</p>
<p>8.3.17. Deixar de responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;</p>	<p>GRAVE</p>
<p>8.3.18. Deixar de responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;</p>	<p>GRAVE</p>
<p>8.3.19. Deixar de responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;</p>	<p>LEVE</p>
<p>8.3.20. Deixar a CONTRATADA de disponibilizar os serviços, quando houver solicitação feita no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, para trajetos fora dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana;</p>	<p>GRAVE</p>
<p>8.3.21. Deixar a CONTRATADA de disponibilizar os serviços, quando houver solicitação emergencial feita no prazo mínimo de 01 (uma) hora de antecedência, para trajetos dentro dos municípios de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha ou Viana;</p>	<p>LEVE</p>

8.3.22. Quando, houver necessidade de pernoite a CONTRATADA deixar de arcar com a despesa de hospedagem e alimentação do motorista, e quaisquer outras;	GRAVE
8.3.23. Quando, houver necessidade de hora-extra a CONTRATADA deixar de arcar com a despesa de hora-extra do motorista, e quaisquer outras;	GRAVE
8.3.24. Deixar de ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenentes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;	MÉDIA
8.3.25. Deixar de responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;	GRAVE
8.3.26. Deixar de prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;	GRAVE
8.3.27. Transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do contrato resultante da presente licitação;	GRAVE
8.3.28. Deixar de fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE;	LEVE
8.3.29. Deixar de providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato;	MÉDIA
8.3.30. Deixar de atender as normas de higiene - pessoal e do veículo, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços, como: conduzir o veículo em estrito respeito às normas de trânsito e garantir as horas de descanso do motorista;	GRAVE

8.3.31. Deixar de cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do Termo de Referência presente no processo administrativo nº 1931/2018 e seus Anexos;	GRAVE
8.3.32. Deixar de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados; e	GRAVE
8.3.33. Admitir a publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE.	GRAVE

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado pelo CONTRATANTE, através do empregado público especialmente designado, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato será regido pela Lei 8.666/93 e suas legislações complementares, pela proposta comercial da CONTRATADA apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 1931/2018 e pelas cláusulas do presente contrato.

10.2. Aos casos omissos serão aplicados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO
Pollyana Tereza Ramos Pazolini
Presidenta

EMPRESA
Nome do Sócio/a representante
Sócio Administrador